



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.710, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR
O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

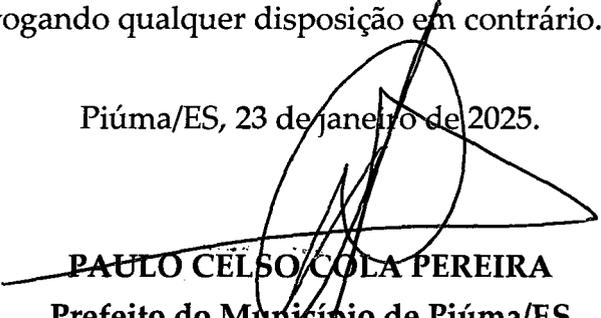
Art. 1º. O valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês de janeiro de 2025, será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), já observada a correção prevista no § 1º do art. 2º, da Lei nº 2.240, de 15 de dezembro de 2017, concedendo assim um reajuste de 10,7143% (dez virgula sete mil cento e quarenta e três décimo de milésimo por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários e, sendo necessário, haverá transposição dentro do próprio orçamento dos Poderes para cobrir tais despesas.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando qualquer disposição em contrário.

Piúma/ES, 23 de janeiro de 2025.


PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Piúma

Lei

LEI Nº 2.710, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês de janeiro de 2025, será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), já observada a correção prevista no § 1º do art. 2º, da Lei nº 2.240, de 15 de dezembro de 2017, concedendo assim um reajuste de 10,7143% (dez vírgula sete mil cento e quarenta e três décimo de milésimo por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários e, sendo necessário, haverá transposição dentro do próprio orçamento dos Poderes para cobrir tais despesas.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando qualquer disposição em contrário.

Piúma/ES, 23 de janeiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1477172

Decreto

DECRETO Nº 2.981, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
 Dispõe sobre nomeação de Servidora em Cargo de Comissão dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
 Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, nomeada no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
JACQUELINE CARLETTI PAZETO CICILIOTI	CC09	COORDENADORA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Piúma/ES, 23 de janeiro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito Municipal
Protocolo 1478014

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025
CIRCUITO VERÃO 2025

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.695/001-18, com sede na Rua Feliciano Lopes nº238, Bairro Acaiaca, CEP29.285-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL, torna público aos interessados a abertura de inscrições para participação de equipes no CIRCUITO DE VERÃO 2025, nos moldes do processo administrativo nº mediante as condições estabelecidas neste edital e na lei municipal nº2.481/2022

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as condições necessárias para inscrição e participação no "CIRCUITO VERÃO 2025" que acontecerá período de 25/01/2025 a 09/02/2025 no complexo ESPORTIVO WILLIAN DAMASCENO.

1.2 O Circuito Verão 2025 será composto pelas seguintes modalidades esportivas: **Altinha, vôlei, futevôlei e Beach Tennis, cujos regulamentos seguem anexo ao presente edital.**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será totalmente gratuita e poderá ser realizada conforme tabela de datas abaixo e realizada no site da Prefeitura Municipal de Piúma **www.piuma.es.gov.br** ficha de inscrição **Anexo I** e Anexo II deste Edital.

2.1.1 Período de **impugnação 1 (um) dia**, a contar da data da publicação do edital, via online através do e-mail turismo@piuma.es.gov.br .

Para os Seguintes Torneios:

TORNEIOS	PERÍODO INSCRIÇÃO	DE	ENTREGA DOCUMENTAÇÃO Presencial na Secretaria de Esporte	DA	CONGRESSO TÉCNICO	INÍCIO DO TORNEIO DATA